



RELATÓRIO TÉCNICO

1. OBJETO

Análise técnica das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes atendendo as normas do edital Tomada de Preços 01/2021, em abertura realizada em 14 de junho de 2021, às 14hs, na sede do Conselho Regional de Farmácia.

O objeto do Edital Tomada de Preços 01/2021 e a contratação de empresa para serviços/obras de execução de reforma da sede do Conselho Regional de Farmácia em Sergipe – CRFSE em Aracaju/SE.

2. BASE DE CONSULTA

Para análise, além das normas do edital, em todos os seus capítulos, foi utilizada a legislação vigente, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, além de acórdão mais recentes publicados no portal do Tribunal de Contas da União, especificamente voltados para licitações e contratos.

Neste caso específico, a artigo 48 da Lei 8.666/93 e o novo entendimento do TCU publicado em 11 de fevereiro de 2021 com nova interpretação a dispositivo da citada lei, ambos, transcritos a seguir:

Artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

[Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993](#)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

~~II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.~~
(Revogado)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



RELATÓRIO TÉCNICO

compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~**Parágrafo único.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
(Revogado)~~

~~**Parágrafo único.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(Revogado)~~

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

TCU fixa novo entendimento sobre a garantia adicional da Lei de Licitações



RELATÓRIO TÉCNICO

Em resposta a consulta formulada pelo TRF da 1ª Região, o TCU conferiu nova interpretação a dispositivo da Lei 8.666/1993, o que resultou na criação de novo entendimento jurisprudencial

RESUMO:

- O TCU foi indagado pelo TRF da 1ª Região sobre a melhor interpretação da garantia adicional a ser exigida do licitante, prevista no art. 48, § 2º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).
- Em resposta, o TCU estabeleceu uma nova fórmula de cálculo da eventual garantia adicional.
- A fórmula da nova interpretação do TCU é: Garantia Adicional = (80% do menor dos valores das alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48) – (valor da correspondente proposta).

O Tribunal de Contas da União (TCU) respondeu, sob a relatoria do ministro Raimundo Carreiro, a uma consulta do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), cuja sede fica em Brasília. Essa consulta indagou sobre a melhor interpretação da garantia adicional a ser exigida do licitante, prevista no art. 48, § 2º, da Lei de Licitações ([Lei 8.666/1993](#)).

Em síntese, a nova interpretação da Corte de Contas refere-se aos valores que são basilares para se verificar a inexequibilidade de uma proposta, bem como estabelece a fórmula de cálculo da eventual garantia adicional. Esta deve ser exigida para a assinatura do contrato pelo licitante que apresentou proposta exequível, porém próxima ao limite da inexequibilidade.

O ministro-relator Raimundo Carreiro sintetizou a decisão do TCU. "Mas, a rigor, não me refiro apenas aos valores referenciais. Muito mais do que isso, entendo que é importante manter a lógica interna do próprio art. 48 (Lei de Licitações), que entendo ser a seguinte:

1. Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 48, então a proposta é, em regra, inexequível.
2. Mas, se a proposta apresenta valores iguais ou superiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b", mas inferiores a 80% sobre a mesma base de cálculo, a proposta é exequível, mas requer a apresentação de garantia adicional.
3. Caso a proposta apresente valores iguais ou superiores a 80% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b", a proposta é exequível e a prestação de garantia é regida pelo art. 56, com valores entre 5% a 10% do contrato.
4. O valor da garantia adicional, para que se mantenha a mesma lógica do art. 48 e também a razoabilidade do raciocínio e a proporcionalidade de seu resultado, deve



RELATÓRIO TÉCNICO

ser equivalente a 80% do menor dos valores das alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 menos o valor da correspondente proposta”, explicou o ministro Carreiro em seu voto.

Como se calcula a inexequibilidade

Não houve mudança no cálculo da inexequibilidade. Dessa forma, serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” ([Lei 8.666/1993](#)). Quais sejam: (b) o valor orçado pela administração pública e (a) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. Vejamos um exemplo.

No caso de uma licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, que tenha valor orçado em R\$ 8 milhões pela própria administração pública. Digamos que os valores apresentados pelos licitantes tenham sido: Alfa, R\$ 2,5 milhões; Beta, R\$ 3 milhões; Gama, R\$ 4,1 milhões; Delta, R\$ 4,2 milhões; e Ômega, R\$ 4,3 milhões.

Nesse caso, o cálculo da média aritmética não incluirá as propostas de Alfa e Beta, por serem inferiores a 50% do valor orçado pela administração. Assim, usando as propostas das outras três empresas, essa média será de R\$ 4,2 milhões. Por ser inferior aos R\$ 8 milhões previstos pela administração, esse valor é que deve ser levado em consideração doravante.

Como resultado, ao se aplicar 70% sobre R\$ 4,2 milhões, encontramos a cifra mínima de R\$ 2,94 milhões para as propostas. De certo, a empresa Alfa estará desclassificada, uma vez que propôs valor de R\$ 2,5 milhões, sua proposta será considerada inexequível por ser inferior ao mínimo calculado (R\$ 2,94 milhões). As outras quatro licitantes continuariam na disputa.

Cálculo da garantia adicional

A fórmula que constitui a nova interpretação do TCU é: Garantia Adicional = (80% do menor dos valores das alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48) – (valor da correspondente proposta). Dessa forma, para melhor compreensão, continuemos com o exemplo anterior.

Agora o cálculo deve ser de 80% sobre os R\$ 4,2 milhões da média aritmética das propostas maiores que a metade (50%) do valor orçado pela administração. O resultado é a cifra de R\$ 3,36 milhões. Dessa forma, a única empresa que precisaria de garantia adicional para assinar o contrato seria a Beta, pois a sua proposta foi de R\$ 3 milhões.

Perceba que esse montante da proposta de Beta se localiza pouco acima do mínimo da exequibilidade (R\$ 2,94 milhões) e abaixo dos 80% (R\$ 3,36 milhões). Ou seja, a proposta de Beta é exequível, a princípio. Mas, por acarretar risco considerável à administração pública, a Lei de Licitações exige a tal garantia adicional.



RELATÓRIO TÉCNICO

Nesse exemplo, a garantia adicional a ser exigida de Beta seria a diferença entre os R\$ 3,36 milhões (dos 80% da média aritmética) e os R\$ 3 milhões da proposta dessa empresa. Calculada desse modo, a garantia a ser prestada por Beta seria de R\$ 360 mil.

Caso Beta fosse eliminada por algum motivo, poderiam ainda ser convocadas Gama, Delta e Ômega, uma vez que não foram desclassificadas. No entanto, nenhuma dessas três licitantes necessitaria prestar garantia adicional, pois os valores das propostas são todos acima de R\$ 4 milhões e, portanto, superiores aos R\$ 3,36 milhões (80% da média aritmética).

Importante não perder de vista que Gama, Delta e Ômega, a despeito de não prestarem a "garantia adicional", poderão prestar a garantia comum, de 5% a 10% do valor do contrato, prevista no art. 56 da [Lei 8.666/1993](#): "A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras".

3. ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Preços

Participaram da licitação as seguintes empresas

VERDE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.460.798/0001-70

CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ 06.095.002/0001-98

AÇÃO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 30.430.210/0001-80

CONORTE CONSTRUTORA NORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 86.916.665/0001-65

TOTAL ENERGIPROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 05.004.878/0001-19

M2 CONSTRUÇÕES E PROJETOS – EIRELI ME – CNPJ 23.680.348/0001-72

As propostas apresentadas ofertaram os preços de acordo com a tabela abaixo, organizados do menor para o maior valor:

Planilha de Propostas		
Ordem	Empresa	Valor (R\$)
1	CTS Construção	251.321,16
2	Ação Engenharia	272.282,99
3	Conorte Construtora	289.509,96
4	Total Energi	289.734,34
5	Verde Planejamento	292.990,69
6	M2 Construções	306.982,07



RELATÓRIO TÉCNICO

Analisando os valores das propostas apresentadas, de acordo com o artigo 58 da Lei de Licitações 8.666, foi elaborado o quadro abaixo seguindo todas as situações possíveis para análise e inexequibilidade das propostas. A planilha de orçamento da administração, está no anexo a este relatório, demonstrando como foi calculados os valores do quadro abaixo:

Média Aritmética	283.803,54
Valor Orçado pela Administração	334.657,17
70% do valor Orçado pela Administração	234.260,01
70% do valor da média Aritmética	198662,47
80% do valor orçado pela administração	267.725,74
80% do valor da média aritmética	227.042,83

Assim, as propostas de preços das empresas licitantes, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 48, estão com preços superiores aos mínimos exigidos das alíneas "a" e "b". Ao analisarmos para o cálculo do ajuste da garantia contratual adicional, conforme o novo entendimento do TCU, transcrito neste relatório, encontramos que a empresa CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ 06.095.002/0001-98, apresentou um preço total de R\$ 251.321,16 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais dezesseis centavos), que é o menor valor entre todas as propostas, porém, está acima dos valores mínimos exigidos, tanto para preços exequíveis como o ajuste da garantia adicional. Assim, todas as propostas apresentam preços globais exequíveis.

3.2 Prazos

Foi constatado que existe um conflito no prazo de execução entre o edital e a planilha de cronograma físico – financeiro. Neste caso, vale a opção descrita em edital, e, a empresa a ser contratada deverá adaptar o cronograma físico-financeiro ao previsto no edital da TP 01/2021 caso tenha apresentado com prazo inferior ou superior ao edital.

3.3 Considerações das Empresas Licitantes.

3.3.1 – CONORTE – Construtora Norte e Serviços Ltda – EPP

Questionou o salário mínimo do Engenheiro Civil para 40 horas semanais, que a CTS – Construções Transportes e Serviços - EIRELI comparando-o com o salário piso estabelecido por lei.

Questionou o total do percentual dos encargos horistas da Ação Engenharia - EIRELI .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



RELATÓRIO TÉCNICO

Análise

Foi checado a planilha de ambas as empresas citadas e apresentamos nossas conclusões que, apesar de ser pertinente as duas considerações e, devemos solicitar a empresa CTS Construções que apresente justificativas uma vez que, difere da planilha fornecida pela administração. Com relação a planilha de encargos checamos e percebemos que houve um erro de soma no grupo D e, assim sendo, não foi considerado nesta análise.

3.3.2 – CTS Construções e Transportes e Serviços

Ação Engenharia

Constam nas planilhas apresentadas a Referência de Dezembro de 2020, na qual a referência do Órgão é fevereiro de 2021, em desacordo com os anexos do Edital.

Total Energi Projetos

A mesma apresentou em sua composição a mão de obra do Profissional Vidraçeiro abaixo da convenção atual. Valor apresentado R\$ 5,39 h sendo que o atual seria R\$ 6,63.

M2

Apresentou salário do Ajudante de eletricista abaixo do salário mínimo vigente, apresentado R\$ 4,66 h.

Apresentou salário do vidraçeiro abaixo da convenção atual - Valor R\$ 5,39 sendo que o atual seria R\$ 6,63.

Conorte

Apresentou itens de Planilha de Preço unitário acima do valor unitário do órgão.

Item - Equipamentos de apoio a Produção - Valor apresentado R\$ 1.090,26, Valor da CRF R\$ 1.088,89

Item - '01.06.009 R\$ 59,73 CRF R\$ 59,65

Item - '01.07.002 R\$ 59,73 CRF R\$ 59,65

Item - '01.10.002 R\$ 266,60 CRF R\$ 266,42

Item - '01.13.006 R\$ 202,40 CRF R\$ 202,35

Item - '01.13.007 R\$ 239,96 CRF R\$ 239,87

Item - '01.16.007 R\$ 1.243,05 CRF R\$ 1.241,89



RELATÓRIO TÉCNICO

Análise

Item 1 - É pertinente a observação quando o mês de referência utilizado pela Ação Engenharia para a elaboração das planilhas de orçamentos difere do mês de referência fornecida pelo órgão. Principalmente, quando há a mudança de salário mínimo o que influencia diretamente na composição de preços. Em nosso entendimento, a empresa deve ser desclassificada.

Item 2 – Referente a observações sobre a Total Energi nos insumos do sistema ORSE/SINAPI, especificamente a hora trabalhada do vidraceiro, constatamos que a empresa usou um dos dois valores da hora do profissional que consta nos insumos. Existe o preço ORSE e SINAPI e, neste caso, a empresa optou pelo preço SINAPI, o que é permitido. Lembro que o orçamento segue a planilha de fevereiro e, hoje, novas atualizações já foram inseridas.

Item 3 – Referente à M2, mesmo análise do item anterior, entende-se que a empresa seguiu o recomendado no edital de licitação tendo como referência o mês de fevereiro.

Item 4 – Referente a CONORTE, os itens foram checados e foi constatado que, apesar de valores ínfimos maiores que o do órgão, os preços estão superiores e contraria o edital. Neste caso não há como justificar, por menor que seja o valor, ao TCU que foi contratada uma obra com preços maiores que o órgão orçou. Em nosso entendimento a empresa deve ser desclassificada.

3.3.3 Total Energi

Com relação aos preços dos serviços citados, praticados pela CTS CONSTRUÇÕES é pertinente a observação com relação a material elétrico e, principalmente a plataforma de elevação item de grande relevância para a órgão. O preço apresentado é inexequível quando comparado com a análise tomada como parâmetro o parágrafo 1 do artigo 48 da Lei 8.666/93. O preço é 60,39% do preço do órgão. Em nosso entendimento, por este fator, a empresa deve ser desclassificada.

Com relação a Ação Engenharia, é preciso que a empresa justifique a adoção de um BDI mais alto o que não é permitido mesmo que não seja optante pelo simples e, quanto ao encargo de horista já foi explicado em outros casos. Mesmo assim, em função do BDI o entendimento é que seja desclassificada

4. Conclusão

Baseada na planilha de valores mínimos e máximos do órgão, cuja cópia segue nos anexos, e da planilha de encargos, também nos anexos, fizemos uma comparação de todos os preços unitários e totais apresentados pelas empresas licitantes, além de outros documentos apresentados nos envelopes em anexo e, apresentamos as seguintes conclusões:

De acordo com a planilha abaixo encaminho para a Comissão de Licitação para deliberação a planilha a seguir com as empresas classificadas, e também desclassificadas com as justificativas técnicas encontradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



RELATÓRIO TÉCNICO

CTS – Construções Transportes e Serviços – Por apresentar preços unitários inexequível, principalmente no ite, 16.001 que é de extrema relevância para a obra;

Ação Engenharia – Por divergir no mês de referência o que a colocaria em vantagem sobre as demais além do BDI mais alto do que o proposto pelo órgão;

CONORTE Construtora Norte – Por apresentar custos unitários superiores aos custo da planilha do órgão, o que não é permitido pelo edital

Planilha de Propostas		
Ordem	Empresa	Valor (R\$)
1	CTS Construção	Desclassificada
2	Ação Engenharia	Desclassificada
3	Conorte Construtora	Desclassificada
4	Total Energi	289.734,34
5	Verde Planejamento	292.990,69
6	M2 Construções	306.982,07

Em 18 de junho de 2021

Hugo Montelro Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SE 2705991344

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



RELATÓRIO TÉCNICO

ANEXOS

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

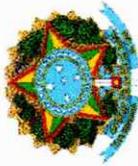


Conselho Regional de Farmácia - CRF/SE

Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 352 - 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ: . . . / -

Empreendimento: 000064 - Serviços de reforma do edifício sede do Conselho Regional de Farmácia-CRF/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)	Valor Mínimo	V. Mínimo Total
01	Administração Local				11.081,21	3,33		7.756,85
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	8.416,34	8.416,34	2,53	5.891,44	5.891,44
01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	1.575,98	1.575,98	0,47	1.103,19	1.103,19
01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	1.088,89	1.088,89	0,33	762,22	762,22
02	Serviços Preliminares				8.001,65	2,39		5.601,15
02.001	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	387,69	12,67	4.912,03	1,47	8,87	3.438,42
02.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	74,20	27,23	2.020,47	0,60	19,06	1.414,33
02.003	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	43,27	18,10	783,19	0,23	12,67	548,23
02.004	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	11,00	9,07	99,77	0,03	6,35	69,84
02.005	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	m2	4,68	14,87	69,59	0,02	10,41	48,71
02.006	Remoção de vaso sanitário	un	5,00	11,66	58,30	0,02	8,16	40,81
02.007	Remoção de lavatório	un	5,00	11,66	58,30	0,02	8,16	40,81
03	Fundação				3.695,34	1,10		2.586,74
03.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m3	0,43	72,22	31,05	0,01	50,55	21,74
03.002	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,43	446,82	192,13	0,06	312,77	134,49
03.003	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	2,36	162,95	384,56	0,11	114,07	269,19

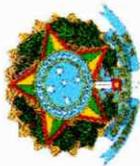


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



03.004	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	124,00	24,90	3.087,60	0,92	17,43	2.161,32
04	Estrutura				378,16	0,11		264,71
04.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,15	2.521,06	378,16	0,11	1.764,74	264,71
05	Elevação				3.179,00	0,95		2.225,30
05.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	68,00	46,75	3.179,00	0,95	32,73	2.225,30
06	Instalações Elétricas				85.118,39	25,44		59.582,87
06.001	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af_07/2020	un	1,00	1.892,88	1.892,88	0,57	1.325,02	1.325,02
06.002	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	1,00	964,72	964,72	0,29	675,30	675,30
06.003	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	1,00	91,93	91,93	0,03	64,35	64,35
06.004	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	496,53	496,53	0,15	347,57	347,57
06.005	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 56 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	2.497,25	2.497,25	0,75	1.748,08	1.748,08
06.006	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 70 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1.283,20	1.283,20	0,38	898,24	898,24

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



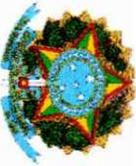
06.007	Quadro de distribuição para telefone n.4, 60x60x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação. af_11/2019	un	1,00	349,61	349,61	0,10	244,73	244,73
06.008	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	82,00	246,01	20.172,82	6,03	172,21	14.120,97
06.009	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	1,00	59,65	59,65	0,02	41,76	41,76
06.010	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	60,20	27,10	1.631,42	0,49	18,97	1.141,99
06.011	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	142,00	52,58	7.466,36	2,23	36,81	5.226,45
06.012	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/750v / 70°C	m	258,90	9,19	2.379,29	0,71	6,43	1.665,50
06.013	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	13,00	178,53	2.320,89	0,69	124,97	1.624,62
06.014	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	11,00	181,87	2.000,57	0,60	127,31	1.400,40
06.015	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	2,00	212,93	425,86	0,13	149,05	298,10
06.016	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	178,05	356,10	0,11	124,64	249,27
06.017	Placa 4"x2" com furo	un	1,00	4,74	4,74	0,00	3,32	3,32
06.018	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	90,00	163,95	14.755,50	4,41	114,77	10.328,85



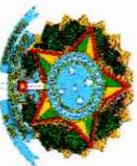
06.019	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	17,00	166,48	2.830,16	0,85	116,54	1.981,11
06.020	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2,00	582,02	1.164,04	0,35	407,41	814,83
06.021	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00	121,22	242,44	0,07	84,85	169,71
06.022	Disjuntor tetrapolar DR 125 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.: Siemens 5SM3-3450 ou similar	un	3,00	1.704,31	5.112,93	1,53	1.193,02	3.579,05
06.023	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	4,00	52,78	211,12	0,06	36,95	147,78
06.024	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	41,00	87,92	3.604,72	1,08	61,54	2.523,30
06.025	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	4,00	52,78	211,12	0,06	36,95	147,78
06.026	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	un	4,00	118,21	472,84	0,14	82,75	330,99
06.027	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	8,00	33,57	268,56	0,08	23,50	187,99
06.028	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	2,00	108,34	216,68	0,06	75,84	151,68
06.029	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada fluorescente ou LED de 11W, modelo PL Hiper 20 x 20 BR.	un	5,00	74,95	374,75	0,11	52,47	262,33



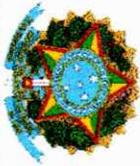
06.030	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam. 20cm, para lâmpada fluorescente ou LED de 9W, modelo PL Hiper 20 x 20 BR.	un	77,00	146,23	11.259,71	3,36	102,36	7.881,80
07	Cabeamento Estruturado				35.755,69	10,68		25.028,98
07.001	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e	un	24,00	306,05	7.345,20	2,19	214,24	5.141,64
07.002	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	1,00	59,65	59,65	0,02	41,76	41,76
07.003	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. VI 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)	un	3,00	79,94	239,82	0,07	55,96	167,87
07.004	Tomada para lógica, rj45, com placa	un	64,00	39,47	2.526,08	0,75	27,63	1.768,26
07.005	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un	2,00	763,57	1.527,14	0,46	534,50	1.069,00
07.006	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat. 6 - Rev 01	un	5,00	459,95	2.299,75	0,69	321,97	1.609,83
07.007	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	un	4,00	3.955,15	15.820,60	4,73	2.768,61	11.074,42
07.008	Central telefônica (pabx - cpa 4/12)	un	2,00	1.211,77	2.423,54	0,72	848,24	1.696,48
07.009	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	2,00	369,78	739,56	0,22	258,85	517,69
07.010	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	204,90	13,54	2.774,35	0,83	9,48	1.942,04
08	Instalação Hidráulica				4.705,42	1,41		3.293,79
08.001	Ligação Predial de Água em Muro/Fachada Existente, com Fornecimento de Material, Exceto Hidrômetro	un	1,00	365,50	365,50	0,11	255,85	255,85



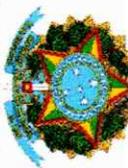
08.002	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	14,00	111,74	1.564,36	0,47	78,22	1.095,05
08.003	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,00	396,31	396,31	0,12	277,42	277,42
08.004	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00	596,63	596,63	0,18	417,64	417,64
08.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	14,00	127,33	1.782,62	0,53	89,13	1.247,83
09	Instalações Sanitárias				2.342,67	0,70		1.639,87
09.001	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	5,00	122,99	614,95	0,18	86,09	430,47
09.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, miclorios, ralos sifonados, etc...)	un	5,00	77,19	385,95	0,12	54,03	270,17
09.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2,00	119,96	239,92	0,07	83,97	167,94
09.004	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	7,00	36,92	258,44	0,08	25,84	180,91
09.005	Ralo seco em pvc 100 x 100 x 53 mm, p/ terrço, com grelha quadrada pvc	un	1,00	44,26	44,26	0,01	30,98	30,98
09.006	Revisão de ponto de água tipo 3	un	5,00	159,83	799,15	0,24	111,88	559,41
10	Combate a Incêndio				2.187,81	0,65		1.531,47
10.001	Extintor de água pressurizada capacidade 10 litros, instalado	un	4,00	174,78	699,12	0,21	122,35	489,38
10.002	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 12 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af_10/2020_p	un	4,00	266,42	1.065,68	0,32	186,49	745,98
10.003	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	7,00	34,14	238,98	0,07	23,90	167,29



10.004	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência-Placa S2	un	7,00	26,29	184,03	0,05	18,40	128,82
11	Esquadrias				55.748,28	16,66		39.023,79
11.001	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação	m2	4,40	547,14	2.407,42	0,72	383,00	1.685,19
11.002	Painel em vidro temperado 10mm, cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação - Rev 01	m2	11,88	346,06	4.111,19	1,23	242,24	2.877,83
11.003	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata reflexivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos vertical e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra: Sup.Reg.Trabalho)	m2	11,44	1.640,21	18.764,00	5,61	1.148,15	13.134,80
11.004	Fornecimento e instalação de brises em pvc com aletas na cor amarelo translúcido e montantes em alumínio ref 100 "como vent"	m2	6,72	534,78	3.593,72	1,07	374,35	2.515,61
11.005	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor verde fos, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m2	19,46	637,84	12.412,37	3,71	446,49	8.688,66
11.006	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	3,74	215,72	806,79	0,24	151,00	564,75
11.007	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	31,77	105,02	3.336,49	1,00	73,51	2.335,54



11.008	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	2,00	1.790,94	3.581,88	1,07	1.253,66	2.507,32
11.009	Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	3,00	571,41	1.714,23	0,51	399,99	1.199,96
11.010	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	1,00	1.521,14	1.521,14	0,45	1.064,80	1.064,80
11.011	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	100,75	34,73	3.499,05	1,05	24,31	2.449,33
12	Revestimento				9.056,38	2,70	0,00	6.339,46
12.001	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. af 06/2014	m2	40,00	5,87	234,80	0,07	4,11	164,36
12.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	40,00	28,71	1.148,40	0,34	20,10	803,88
12.003	Revestimento de parede com pedra São Tomé, Branca, 5x10cm assentada com juntas descontraídas, com argamassa industrializada ac-i	m2	1,50	163,97	245,96	0,07	114,78	172,17
12.004	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusivo emboço	m2	16,92	31,30	529,60	0,16	21,91	370,72



12.005	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. af_06/2014	m2	114,75	60,11	6.897,62	2,06	42,08	4.828,34
13	Louças e Metais				15.525,76	4,64		10.868,03
13.001	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	5,00	515,31	2.576,55	0,77	360,72	1.803,59
13.002	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.00x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	5,00	827,78	4.138,90	1,24	579,45	2.897,23
13.003	Tanque de louça (deca ref: tq 01)s em coluna, com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), sifão c/ válvula de plástico e conjunto de fixação - ou similares - Rev. 01	un	1,00	608,74	608,74	0,18	426,12	426,12
13.004	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	30,60	105,17	3.218,20	0,96	73,62	2.252,74
13.005	Corrimão em aço inox $\varnothing=1\ 1/2"$, duplo, h=90cm	m	5,30	353,46	1.873,34	0,56	247,42	1.311,34
13.006	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4,00	202,35	809,40	0,24	141,65	566,58
13.007	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4,00	239,87	959,48	0,29	167,91	671,64
13.008	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	un	5,00	268,23	1.341,15	0,40	187,76	938,81
14	Pavimentação				32.988,67	9,85		23.092,07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

14.001	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, hexagonal, 25x29cm, e=6cm, 18un/m ² , NBR9781, Fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	m ²	22,99	71,62	1.646,54	0,49	50,13	1.152,58
14.002	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	11,10	27,84	309,02	0,09	19,49	216,32
14.003	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ² . af. 06/2014	m ²	355,15	64,50	22.907,18	6,84	45,15	16.035,02
14.004	Revestimento de piso com mosaico de granito verde São Francisco	m ²	12,98	407,11	5.284,29	1,58	284,98	3.699,00
14.005	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af. 06/2014	m ²	24,48	116,08	2.841,64	0,85	81,26	1.989,15
15	Pintura				18.179,80	5,43		12.725,86
15.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m ²	37,68	36,38	1.370,80	0,41	25,47	959,56
15.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	709,85	22,83	16.205,88	4,84	15,98	11.344,11
15.003	Textura Rústica Lisa (Grafato) cor E159	m ²	31,38	19,22	603,12	0,18	13,45	422,19
16	Diversos				46.712,94	13,96		32.699,06
16.001	Fornecimento e instalação de plataforma elevatória	un	1,00	39.515,32	39.515,32	11,81	27.660,72	27.660,72
16.002	Grama esmeralda em placas, fornecimento	m ²	13,40	18,58	248,97	0,07	13,01	174,28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



16.003	Planta - Espadinha anã (sanseveira trifasciata golden), fornecimento e plantio	un	8,00	14,64	117,12	0,04	10,25	81,98
16.004	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	26,00	89,57	2.328,82	0,70	62,70	1.630,17
16.005	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	10,00	234,17	2.341,70	0,70	163,92	1.639,19
16.006	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1,00	1.241,89	1.241,89	0,37	869,32	869,32
16.007	Limpeza geral	m2	406,69	2,26	919,12	0,27	1,58	643,38
TOTAL DO ORÇAMENTO								
				334.657,17	100,00	234.260,01		


Hugo Monteiro Rocha
Especialista em
CRF SE 210591344

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



RELATÓRIO TÉCNICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	33,70%	33,70%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,94%	0,00%
B2	FERIADOS	4,01%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,78%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,70%	7,41%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A	46,19%	17,15%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,70%	4,35%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,84%	2,93%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,67%	3,57%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,37%
C	TOTAL	14,82%	11,32%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,32%	6,80%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL	18,83%	7,19%
TOTAL GERAL:		113,54%	69,36%
<i>Em vigor desde: 08/2017 - (TABELA NOVA)</i>			
<i>Fonte de Valores: SINAPI-CAIXA</i>			

Hugo Monteiro Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SE 2705991344